



PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Fornecedor MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, Endereço: localizada á Rua Alterosa, Nº 499-Nossa Senhora da Conceição-Paulista Cep 53.425-030, contato: 81-99133-8868/98655-0145 neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, pelo Sr.º JOSELMA PEREIRA FEITOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.576.004-98 e RG sob N.º 7.428.483 SDS/PE.</p>
--

Allen Waldir Ramos Ferreira



ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
09	ESPONJA DE AÇO para limpeza (pacotes com 14 unidades). (Referência Bom Bril).	ASSOLAN	PCT	400	R\$ 22,60	R\$ 9.040,00
14	LIMPA VIDROS acondicionado em frasco plástico de 500 ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonatode Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo. Caixa com 12	PILARES	CX	300	R\$ 29,40	R\$ 8.820,00
16	PÁ PARA LIXO, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22 cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinus medindo 1 metro. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	ATIS	UNID	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
20	RODO COM CABO revestido para piso cepa polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm cabo com encaixe rosqueado altura mínima de 120 cm.	ATIS	UNID	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
26	VASSOURA DE NYLON c/ cabo revestido	MULTILAR	UNID	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
27	VASSOURA DE PIAÇABA	ALS VASSOURAS	UNID	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
30	LUVA DE LÁTEX 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos pequeno, médio e grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Tamanho grande. 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64.		PAR		R\$ 4,60	R\$ 34.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.cepe.br/epp/validadoc.aspx> Código do documento: 4168f8a9-6d46-446f-b661-b1503d2b5721

Allen Waldir Ramos Ferreira
Charles Batista de Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Pacote com 4 unidades.	SANSEFTY	7500	
TOTAL GERAL R\$ 58.290,00 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)			

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 416818d9-6d46-4461-b1503d2b5721

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

Allen Waldir Ramos Ferreira
Charles Batista de Melo
Antonio Raimundo Barreto Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

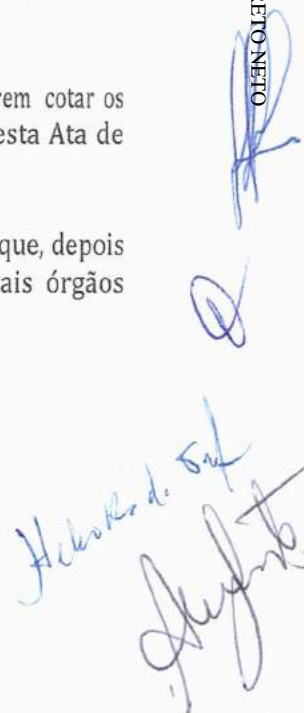
contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, de 19 de Julho 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CNPJ: 10.192.441/0001-96



Hélio Rodrigues da Silva

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE

Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

Joseleta Clemente de Sousa

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE

Grivaldo José Noberto

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

Antonino Matias Gomes do Nascimento

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario de Educação

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Joseilma Pereira Feitosa de Oliveira

716465247DFE4A9...

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires D. Silva
NOME: *Jessica Tamires D. Silva*
CPF: *402.354.404-00*

Maxilano Maria de Silva
NOME: *Maxilano Maria de Silva*
092.200.294-69

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 416818&a9-6d46-446f-b661-b1503d2b5721



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º040/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 14/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 17 (DEZESSTE) dias do mês Maio do ano de 2021 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretaria de EDUCAÇÃO, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:
URBANA ALUGUEL DE CARROS, CNPJ/MF nº 23.762.000/0001-00, representado neste ato pelo seu Representante, Sr. **JEFTER ELIOENAY ALVES SANTOS**,(qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil, e quinhentos reais).

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou de entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO 14/2021- RP, à saber:

- 6..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.122.1201..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.122.1201.2120.0000..... MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.39.00..... OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 001.001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

- 6..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDO MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
- 12.361.1210..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: https://stc.cepe.br/epp/validar/validar.asp?codigo_documento=4168f889-6d46-446f-b661-1550ad255721

12.361.1210.2132.0000.....	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDEB
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
122.002.....	SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
6.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.....	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.2120.0000.....	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001.....	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

– O controle do SRP será realizado:

- pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

– pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

– por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

– Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

– As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

– O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: https://stc.icepe.tc.br/epp/validadoc.seam?codigo=do_documento:416888a9-6d46-4d6f-b661-b1503d2b577d





Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições ne estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá

Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Documentos Assinados Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: https://etec.igee.gov.br/or/epp/validar_documento.asp?documento=41181889-64d6-446f-b661-8503d25721



Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: http://www.tcepe.com.br/epv/validadorDoc.seam?codigo_documento=41661839-6d46-4d6f-b661-8503d2b5729



9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;

- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços de veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e



descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Segurança, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo; ou
Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o consequente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1 e 2

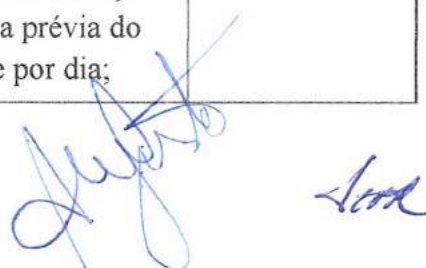
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336/0001-20



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
 Secretário de Educação
 CONTRATANTE

URBANA ALÚGUEL DE CARROS EIRELI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marciane Maria da Silva
 NOME:
 RG: 8.335.949
 CPF: 092.203.294.69

Jessica Tamires O. Silva
 NOME:
 RG:
 CPF: 202.354.404-00

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://www.cepepe.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=41681839-6446-4406-b661-055082d25721>



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 4168f8a9-6d46-4d6f-b661-b1503d2b5721

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR DIÁRIO	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
4	Veículo utilitário do tipo Pick-UP, cabine dupla, tração 4x4, com potência mínima de 200cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2020, Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo estiver em serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com motorista pela Contratada.	toyota Hilux/ano 2021	1	R\$443,06	R\$1.329,18	R\$159.500,00
Valor Total R\$ 159.500,00							

Allen

Neto



PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Srª **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG Nº. 3.740.122 SSP/PE, CPF Nº 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Srº **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 6543986 SDS/PE, CPF Nº 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Srº **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 5.056.180 SDS/PE, CPF Nº 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, **Processo Licitatório nº043 /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital. sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

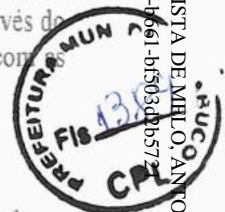
1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.292.367/0001-01**, Endereço: Travessa benjamim L. Assis, Nº 157, bairro Afonso pena, São Jose Dos Pinhais-PR CEP: 83.045-230, Contatos: (41) 99725-8814, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(o) Sr.(a) **RODRIGO DE ANDRADE ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.356.629-00 e RG sob 9.309.184-1 SSP-PR.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
08	CABO 4 MM ROLOS COM 100 METROS.	peça	10	zatflex	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
10	CABO 10 MM ROLOS COM 100 METROS.	Peça	10	zatflex	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00





VALOR TOTAL R\$ 13.290,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BASTIAN DE SA, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 416818a9-6d46-4607-b661-bf503dd2b3721



fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

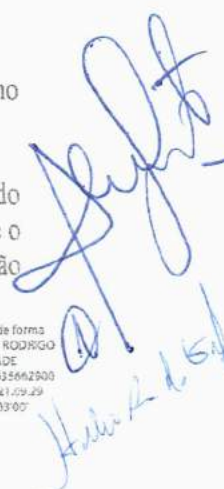
6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:


8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor que o preço unitário ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021


HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE


Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE


GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

RODRIGO DE
ANDRADE
ALVES:07535662900

Assinado de forma digital
por RODRIGO DE ANDRADE
ALVES:07535662900
Dados: 2021.09.29 20:39:34
03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CNPJ: 10.192.441/0001-96



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Educação
CONTRATANTE

RODRIGO DE ANDRADE
ALVES:07535662900

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE ANDRADE

ALVES:07535662900

Dados: 2021.09.29 20:40:27 -03'00'

RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jessica Tamires O. Silva
CPF: 302.354.404-00

NOME: Elvares. Rucane
CPF: 086.080.974-82



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4888896646440000061-6150303d2b5721





Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELLO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 41681849-6d46-446f-b667-503029b7211

PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 29/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Srª **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG Nº. 3.740.122 SSP/PE, CPF Nº 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Srº **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 6543986 SDS/PE, CPF Nº 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Srº **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 5.056.180 SDS/PE, CPF Nº 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, **Processo Licitatório nº043 /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.771.678/0001-04** Endereço: Rua Manoel Martins De Melo, Nº 13, Bairro Centro-Agrestina/PE, CEP: 55.495-000 Contatos: (81) 9 9982-7811, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(o) Sr.(a) **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.165.494-07 e RG sob 6734153 SDS-PE.

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA: 19771 678000104

Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA: 19771678000104
Dados: 2021.10.04 12:18:14 -03'00'

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
34	LÂMPADA DE LED BULBO 09 W - BRANCO FRIO BIVOLT.	UND	300	G-LIGHT	RS 20,00	RS 6.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



35	LÂMPADA DE LED BULBO 16 W - BRANCO FRIO BIVOLT	UND	300	G-LIGHT	RS 19,00	RS5.700,00
36	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W.	UND	200	G-LIGHT	RS 24,00	RS 4.800,00
41	LUMINÁRIA COM BOCAL – E27- P/BRAÇO DE 3/4	UND	100	OLIVO	RS 140,00	RS14.000,00
50	REATOR DE MERCÚRIO 80 W.	UND	100	DEMAPE	RS 64,00	RS6.400,00
56	REATOR METÁLICO 250W	UND	375	DEMAPE	RS220,00	RS82.500,00

VALOR TOTAL RS 119.400,00(CENTO E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:197716
78000104

Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104
Dados: 2021.10.14 12:19:02 -03'00"

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

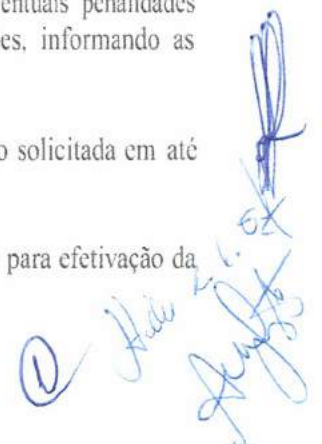
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epv/validadoc.aspx> Código do documento: 4168f8f9-6d46-446f-b661-b1503228721





5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços:

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES



JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104
Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104
Dados: 2021.10.04 12:40:21 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO CARLOS RAMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://eice.icepe.tc.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 4168f8a9-6d46-446f-b661-b1503d2b5571



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

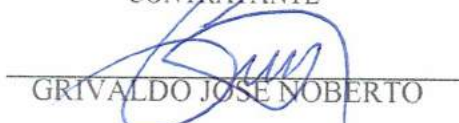
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021 .


HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE


GRIVALDO JOSE NOBERTO

JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:197716
78000104

Assinado de forma
digital por JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:19771678000104
Dados: 2021.10.04
12:20:15 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Secretario de Saúde
CONTRATANTE



CNPJ: 10.192.441/0001-96

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

JOSEMARCIA GOMES DA
SILVA:19771678000104

Assinado de forma digital por
JOSEMARCIA GOMES DA
SILVA:19771678000104
Dados: 2021.10.04 12:20:47 -03'00'

BIG MAGAZINE-ME
JOSEMARCIA GOMES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Fátima O. Silva
NOME:
CPF: 102.354.404-00

Charles S. Lourenço
NOME:
CPF. 086.080.174-82



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 416818a9-6d46-446f-b661-b503d2b9721



PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Srª **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG Nº. 3.740.122 SSP/PE, CPF Nº 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Srº **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 6543986 SDS/PE, CPF Nº 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Srº **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 5.056.180 SDS/PE, CPF Nº 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, Processo Licitatório nº043 /2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL de Licitação, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50** Endereço: Rua Sargento Silvino Macedo, Bairro: São Jose, Nº 03, Garanhuns-PE CEP- 55.295-280, Contatos: (87) 3762-0445, neste ato representado pela Srª (a) **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07 e RG sob 4007225-8 SDS/AL.

Item	Especificação	Unidade	Qty	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
05	BOTINA PARA ELETRICISTA TAMANHO VARIADO	UND	4	CRIVAL/BOTINA	R\$ 107,66	R\$ 430,64
22	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 70W.	UND	10	SCHNEIDER/DISJUNTOR	R\$ 109,25	R\$1.092,50

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MORAES, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://eice.icepe.tc.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 4168f8a9-6d46-4d6f-b66d-2f503d2e1721



[Handwritten signatures and initials]

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: https://tce.cepe.br/epv/validadoc.seam Código do documento: 416888a9-6d46-4d6f-b661-b1503d21

24	TALABARTE DE SEGURANÇA	UND	2	VONDER/TALABARTE	R\$ 166,25	RS 332,50
30	FOTO CELULA NF.	UND	50	EXATRON/FOTO CELULA	R\$ 39,58	RS1.979,00
42	LUMINÁRIA COM BOCAL – E40 – P/BRAÇO DE 1/4	UND	300	G-LIGHT/LUMINÁRIA	R\$ 189,66	RS56.898,00
43	LUVA DE BAIXA TENSÃO DE 2.000VTS	UND	3	G-LIGHT/LUMINÁRIA	R\$ 530,41	RS1.591,23
44	LUVA DE COBERTURA	UND	8	ORION/LUVA	R\$ 38,79	RS 310,32
46	PROJETOR PARA LÂMPADA 2.0000W C/BOCAL-E-40	UND	30	G-LIGHT/PROJETOR	R\$ 861,33	RS 25.839,90
47	PLAFON DECORATIVO BRANCO – PLASTICO – C/ BOCAL DE LOUÇA – E27	UND	500	ILUMI/PLAFON	R\$ 9,81	RS 4.905,00
48	POSTE DE FERRO GALVANIZADO PESADO C/BASE – 9mts	UND	100	OLIVO/POSTE	R\$ 1.992,84	RS19.928,40
51	REATOR METÁLICO 250W	UND	125	INTRAL/REATOR	R\$ 240,66	RS30.082,50
54	REATOR METÁLICO 2.000 W. – 380 WTS	UND	20	INTRAL/REATOR	R\$ 908,73	RS18.174,60

VALOR TOTAL R\$ 161.564,59 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CONQUENTA E NOVE CENTAVOS).

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do



órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

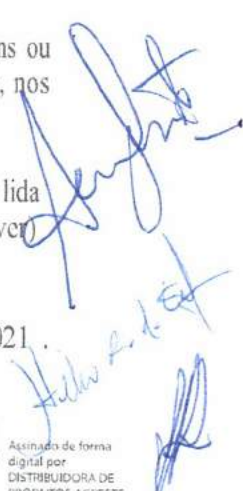
8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021 .





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CNPJ: 10.192.441/0001-96

Hélio R. da Silva
HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE
Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

Josefita Clemente de Sousa
JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE

Grivaldo José Noberto
GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE



DISTRIBUIDO Assinado digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERRER
RA DE formalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERRER
PRODUTOS DE FERRER
AGRESTE MERIDIONAL
MERIDIONAL LTDA: 408762
LTDA: 408762
69000150 Dado em: 11/02/2021 11:52:00

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERRER, A. CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: <https://gce.icepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 41688849-6d46-446f-b661-b1503dd2b5721





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



[Handwritten Signature]
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2021.09.28 11:52:17 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamiara O. Silva
NOME:
CPF: 202.354.404-00

Charles S. Lourenço
NOME:
CPF: 086.080.174-82



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 4168f88a9-04168f88a9-04168f88a9-04168f88a9-04168f88a9

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



PROCESSO LICITATÓRIO n° 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n° 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, n° 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG N° 2.489.977 SDS/PE, CPF N° 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Sr^a **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG N° 3.740.122 SSP/PE, CPF N° 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Sr^o **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG N° 6543986 SDS/PE, CPF N° 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Sr^o **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG N° 5.056.180 SDS/PE, CPF N° 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, **Processo Licitatório n°043 /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n°**08.791.885/0001-04** Endereço: Av. Joaquim Vilela N° 179 Quadra 24, Bairro Centro, São João-PE CEP: 55.435-000, Contatos: (81) 9 9741-2225, neste ato representado pela Sr^a (a) **LILIANE DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 044.817.754-40 e RG sob 5.547.261 SDS/PE

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
01	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	2	HIKARI/HA266	RS 130,00	RS 260,00
02	ALICATE TESTE	UND	2	UNIT/UNIT	RS 140,55	RS281,10

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONINO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://ste.icepe.br/ep/validadoc.aspx> Código do documento: 41681819-6d46-446f-b614-61503d211721

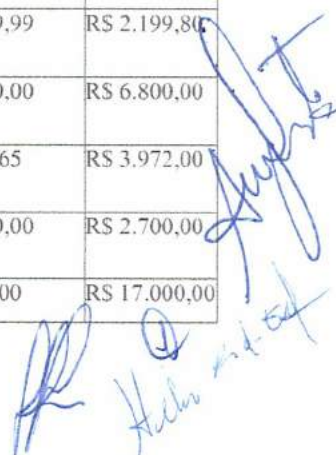




03	ALICATE UNIVERSAL 1.000VTS	UND	2	TRAMONTINA/UNIVERSAL	RS 29,99	RS 59,98
04	BASE PARA FOTO CELULA	UND	500	NITROLUX/NT305-4	RS 4,20	RS2.100,00
06	CABO 1,5 MM ROLOS COM 100 METROS	PEÇA	20	NEWFLEX/FLEXIVEL	RS 122,00	RS2.440,00
07	CABO 2,5 MM ROLOS COM 100 METROS.	PEÇA	50	NEWFLEX/FLEXIVEL	RS 190,00	RS9.500,00
09	CABO 6 MM ROLOS COM 100 METROS.	PEÇA	10	NEWFLEX/FLEXIVEL	RS 460,00	RS 4.600,00
11	CHAVE TESTE DE NEON	UND	2	JPGTECH/NEON	RS 27,50	RS 55,00
12	CHAVE DE FENDA 3/16 - 8	UND	2	NACIONAL/316-8	RS 9,87	RS 19,74
13	CHAVE DE FENDA 3/16 - 10	UND	2	NACIONAL/316-10	RS 15,88	RS 31,76
14	CHAVE DE FENDA 3/16 - 12	UND	2	NACIONAL/3/16-12	RS 16,20	RS32,40
15	CAPACETE COM CARNEIRA E JUGULAR COM SUSPENSÃO AJUSTE FÁCIL. COR: BRANCO	UND	2	MAS/JIGULAR	RS 29,55	RS59,10
16	CINTO DE SEGURANÇA P/ELETRICISTA-TIPO PARAQUEDISTA	UND	2	ATHENAS/AT-7015	RS 154,99	RS 309,98
17	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	2	EXATRON/EXATRON	RS 375,00	RS 750,00
18	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 10W.	UND	20	ELITEK/MONOFASIO	RS7,89	RS 157,80
19	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 20W.	UND	10	ELITEK/MONOFASIO	RS 4,99	RS 49,90
20	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 40W.	UND	10	ELITEK/MONOFASIO	RS 7,49	RS 74,90
21	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 40W.	UND	10	ELITEK/TRIFASICO	RS 45,00	RS 450,00
23	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 100W.	UND	10	ELITEK/TRIFASICO 100	RS 95,00	RS 950,00
25	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA3,60 X 6,00 METROS	UND	1	SINTESI/EAFD-19	RS 999,99	RS 999,99
26	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA VAZADA 32 DEGRAUS ÚTEIS 5,75 X 9,9M	UND	1	SINTESI//EADF-32	RS 1.030,00	RS 1.030,00
27	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 38 DEGRAUS 12M	UND	1	SINTESI//EADF-38	RS 1.820,00	RS 1.820,00
28	FITA ISOLANTE - 19X20	UND	500	PRYMIAN/18180021	RS 5,89	RS 2.945,00
29	FOTO CELULA N.A.	UND	500	JVG/N.A	RS 14,50	RS 7.250,00
31	LÂMPADA LED DE 6,5W.	UND	500	AVANTI/LED	RS 4,97	RS 2.485,00
32	LÂMPADA LED DE 10W.	UND	500	AVANTI/LED	RS 6,20	RS 3.100,00
33	LÂMPADA LED DE 13,5W.	UND	500	AVANTI/LED	RS 8,50	RS 4.250,00
37	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	250	DEMAPE/TUBULAR	RS 25,00	RS 6.250,00
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	400	DEMAPE/TUBULAR	RS 27,99	RS11.196,00
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1.000W. - 220VTS	UND	20	DEMAPE/TUBULAR	RS 109,99	RS 2.199,80
40	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2.000W. - 380VTS	UND	20	DEMAPE/TUBULAR	RS 340,00	RS 6.800,00
45	PROJETOR PARA LÂMPADA 400W C/BOCAL-E-40	UND	80	HGE/PE400	RS 49,65	RS 3.972,00
49	POSTE DE FERRO GALVANIZADO PESADO C/BASE - 12mts	UND	10	POSTEFER/E250/12	RS 270,00	RS 2.700,00
52	REATOR METÁLICO 400W	UND	200	DEMAPE/400W	RS 85,00	RS 17.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BASTOS DA SILVA, MARCELO DE MELLO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4168f889-6d46-4466-b661-8f503d25721





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CNPJ: 10.192.441/0001-96



53	REATOR METÁLICO 1.000W – 220WTS	UND	20	DEMAPE/ME1000EA26	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
55	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W.	UND	750	DEMAPE/250W	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00

VALOR TOTAL R\$ 124.629,45(CIENTO E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS PEREIRA CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: https://epec/cepe/cepe.br/epp/validadadoc.seam Código do documento: 11000889-6d46-446f-b661-b1503d2b5721

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor ou igual ao preço unitário ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021 .


HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE


Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021


JOSÉLITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE


GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

DMS INSTALACAO E MANUTENCAO
ELETRICA LTDA-08791885000104

Anexo de forma nº 4 por DMS INSTALACAO E
MANUTENCAO ELETRICA LTDA-08791885000104
Data: 20/10/2011 21:44:32

DMS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
LILIANE DA SILVA CORREIA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME Jessica Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME Charles Lourenço
CPF: 086.080.174-82

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epqv/validaDoc.seam> Código do documento: 416818a9-6d46-446f-b661-b1503d2b5721



PROCESSO LICITATÓRIO n° 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n° 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.355.457/0001-72, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Sr° **GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.376.384-20 e RG sob o n° 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n°036/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 21/09/2021, **Processo Licitatório n° /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição de Insumos (reagentes) para o funcionamento do Laboratório do HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **E.J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°03.134.944/0001-40, Endereço: Rua Manoel Brandão N° 128, Cajueiros/ CEP: 52.221.290 RECIFE-PE, Contatos:81-3443.2710, neste ato representado pelo seu Socio(a)/Procurador Sr. **EDSON JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 616.482.564-49 e RG sob o n°3.570.426.

	Especificação	Unidade	QTD	Marca/MODELO	Valor Unitário	VALOR.TOTAL
01	Glicose Enzimática 4x250ml	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 73,00	R\$ 7.665,00
03	Colesterol total c/200ml	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
05	AST /GOT (UV) C/ 125ML	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
06	ALT /GPT (UV) C/ 125ML	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
07	Creatinina Cinética c/250 ml.	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 44,00	R\$ 4.620,00
10	Ureia Enzimática c/500 ml	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 100,00	R\$ 10.500,00
11	Aamilase Monoreagente c/ 60 ml.	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 70,00	R\$ 7.350,00





13	Soro calibrador bioquímica	UND	53	INTERKIT/PROC.MG	RS 89,00	RS 4.717,00
18	Detergente Diário para Hematologia	UND	53	INTERKIT/PROC.MG	RS 150,90	RS 7.997,70
19	Detergente Semanal para Hematologia	UND	53	INTERKIT/PROC.MG	RS 118,00	RS 6.254,00
22	PCR Látex kit para 100 testes.	UND	158	EBRAM/PROC.SP	RS 43,00	RS 6.794,00
23	VDRL Pronto Para uso. Embalagemc/250 testes.	UND	105	WIENER/PROC.SP	RS 47,90	RS 5.029,50
24	ASO Látex kit c/100 testes	UND	53	EBRAM/PROC.SP	RS 47,00	RS 2.491,00
26	Escovas para lavar tubos	UND	158	CRALPLAST/PROC.SP	RS 9,00	RS 1.422,00
37	Gaze 91 metros.	UND	79	NEVE/PROC.NAC.	RS 80,00	RS 6.320,00

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
- 3.3 Fundo Municipal de Saúde;

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.0 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

• A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da





mesma, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.0 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.7 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.





7 DAS PENALIDADES

7.0 O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.0 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

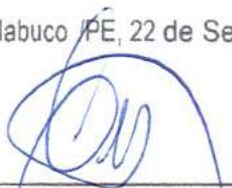
- contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco / PE, 22 de Setembro de 2021.



GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de saúde
CONTRATANTE





[Handwritten signature]

03.134.944/0001-40

E.J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME
EDSON JOSE DA SILVA
CONTRATADA

Rua Manoel Brandão, 128
Cajueiro - CEP: 52.221-299
RECIFE-PE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Jéssica Tamires O. Silva
02.354.404-00

NOME:
CPF:

Elton S. Lourenço
086.080.174-82

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://eic.eiope.tc.br/epj/x/aida/Doc.seam> Código do documento: 416818a9-6d46-446f-b661-bf503d2b5721

[Handwritten mark]



PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.355.457/0001-72, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Srº **GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº036/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 21/09/2021, **Processo Licitatório nº /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição de Insumos (reagentes) para o funcionamento do Laboratório do HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **NSG COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06,300.403/0001-32, Endereço: Av. Presidente Kenedy, 1001 sala 52 BL. D- Peixinhos-Olinda-PE-CEP: 53230-630, Contatos: 81-3011-0832, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr. **ADELMO FRANCISCO BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.466.964-15 e RG sob o nº 3.502.196.

Item	Especificação	Unidade	QTD	Marca/MODELO	Valor Unitário	VALOR.TOTAL
08	Ácido Úrico c/200ml	UND	105	VIDA	RS 68,00	RS 7.140,00
09	Bilirrubina Colorimétrica 300ml	UND	105	VIDA	RS 74,00	RS 7.770,00
12	Gama GT c/60 ml.	UND	105	VIDA	RS 85,30	RS 8.956,50
14	Soro controle bioquímica	UND	53	EBRAM	RS 90,00	RS 4.770,00



15	Diluyente para Hematologia	UND	105	EBRAM	RS 120,00	RS 12.600,00
16	Detergente para Hematologia	UND	105	EBRAM	RS 90	RS 9.450,00
17	Lisante para Hematologia.	UND	105	EBRAM	RS 175,00	RS 18.375,00
20	Detergente de Vidraria 5 litros	UND	27	DETERBIO	RS 90,00	RS 2.430,00
25	Fator Reumatoide látex Kit c/100 testes	UND	53	EBRAM	RS 30,00	RS 1.590,00
29	Corante Rápido 3x500ml	UND	79	RENYLAB	RS 34,00	RS 2.686,00
30	Soro Anti A frasco c/10ml	UND	105	EBRAM	RS 18,00	RS 1.890,00
31	Soro Anti B frasco c/10ml.	UND	105	EBRAM	RS 18,00	RS 1.890,00
32	Soro Anti D frasco c/10ml	UND	105	EBRAM	RS 45,00	RS 4.725,00
33	Galões de água destiladas	UND	132	CICLOFARMA	RS 21,00	RS 2.772,00
34	CK Nac kit c/60ml	UND	27	VIDA	RS 300,00	RS 8.100,00
35	CK MB kit c/60ml		27	VIDA	RS 420,00	RS 11.340,00
36	Fita para Urina Embalagem c/100 unid		396	WAMA	RS 35,00	RS 13.860,00
38	HIV Teste Rápido c/20 testes		40	WAMA	RS 140,00	RS 5.600,00
39	Tubo de coleta vácuo c/EDTA		26400	VACUPLAST	RS 0,79	RS 20.856,00
40	Tubo de coleta vácuo c/ Citrato		3960	VACUPLAST	RS 0,79	RS 3.128,40
41	Tubo de coleta vácuo c/ seco		13200	VACUPLAST	RS 0,79	RS 10.428,00
42	Tubo de coleta vácuo c/ Fluoreto		13200	VACUPLAST	RS 0,88	RS 11.616,00
43	KIT TPAAE kit c/100 testes		53	WAMA	RS 179,00	RS 9.487,00
44	Kit de TTPA kit c/100 testes		14	WAMA	RS 180,00	RS 2.520,00
45	Kit de Troponina kit c/20 testes		53	WAMA	RS 174,00	RS 9.222,00

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

4.3 Fundo Municipal de Saúde;

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.0A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6 VALIDADE DA ATA

6.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.0 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de



registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quanto:

7.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.1 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.10 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.11 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

7.12 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.13.1 por razão de interesse público; ou

7.13.2 a pedido do fornecedor.

8 DAS PENALIDADES

8.0 descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

8.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.0 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3 contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no





certame; ou

9.4 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.5A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n° 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 22 de Setembro de 2021.


GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretário de saúde
CONTRATANTE


NSG COMÉRCIO LTDA
ADELMO FRANCISCO BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 102.354.404-00



NOME:

CPF: 086.080.174-82



PROCESSO LICITATÓRIO n° 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n° 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.355.457/0001-72, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Sr° **GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.376.384-20 e RG sob o n° 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n°036/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 21/09/2021, **Processo Licitatório n° /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição de Insumos (reagentes) para o funcionamento do Laboratório do HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°07.946.534/0001-54, Endereço: Av. Rua Nicarágua, 112-espinheiro-Recife-PE CEP: 520220.190, Contatos: 81-32313510, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr.**RAFAEL TAVARES SAMPAIO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 075.620.004-09 e RG sob o n°8.472.468

Item	Especificação	Unidade	QTD	Marca/MODELO	Valor Unitário	VALOR.TOTAL
02	Triglicérides enzimático c/ 200 ml.	UND	105	IN VITRO	RS 142,90	RS 15.004,50
04	Colesterol HDL c/50ml	UND	105	IN VITRO	RS 30,00	RS 3.150,00
21	Ponteira amarelas Embalagem c/1000um.	UND	158	PERFECTA	RS 15,57	RS 2.460,06
27	Laminas Lisa 26x76mm	UND	158	EXACTA	RS 6,87	RS 1.085,46
28	Lâmina para esfregação.	UND	264	PROCLIN	RS 4,09	RS 1.079,76

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

4.3 Fundo Municipal de Saúde;

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.0A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

5.2Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6 VALIDADE DA ATA

6.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.0 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1 Quando o preço registado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado.

7.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

7.5 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quanto:

7.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.1 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.10 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.11 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

7.12 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.13.1 por razão de interesse público; ou

7.13.2 a pedido do fornecedor.

8 DAS PENALIDADES

8.0 descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)



8.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.0 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3 contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.4 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 22 de Setembro de 2021.


GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretário de saúde

CONTRATANTE

RAFAEL TAVARES

SAMPAIO:07562000409

Assinado em forma digital por RAFAEL TAVARES

SAMPAIO:07562000409

Dados: 2021.09.24 14:59:58 -03'00'

MT COMERCIAL MÉDICA LTDA

RAFAEL TAVARES SAMPAIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: Jessica Farias O. Silva
302.354.404-00

NOME:

CPF: Eliane S Lourenço
086.080.174-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº 55/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Srº **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, através da secretaria de infraestrutura representada pelo Srº **Paulo Rogério Da Silva Nascimento**, Brasileiro, Portador do RG nº5942213 SSP/PE e CPFMF sob o nº 048.257.434-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº040/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 05/11/2021, **Processo Licitatório nº055/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para Serviço de Modernização e eficiência do Parque de Iluminação Pública, como o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.791.885/0001-04, Endereço: Av. Joaquim Vilela Nº 179, QD 24, LT249, Centro-São João-PE Contatos: 081-99741-225, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **LILIANE DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.817.754-40 e RG sob o nº 5.547.261 SDS/PE.



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	STATUS	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QTDE TOTAL	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1 MÃO-DE-OBRA									R\$ 155.602,34	R\$ 177.743,88
1.1	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	SER	R\$ 4.980,44	1,81%-24,92%	R\$ 5.618,61	8	R\$ 39.843,53	R\$ 44.991,88
1.2	COMPOSIÇÃO 2	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ABAIXO DE 12M, COM VEÍCULO, COM MOTORISTA OPERADOR/AJUDANTE E ELETRICISTA EM DIAS NORMAIS	H	SER	R\$ 53,03	1,81%24,92%	R\$ 60,70	1760	R\$ 93.336,36	R\$ 106.140,00
1.3	COMPOSIÇÃO 3	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M, COM VEÍCULO, EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, MOTORISTA OPERADOR, ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA.	H	SER	R\$ 101,92	1,81%24,92%	R\$ 115,20	220	R\$ 22.422,45	R\$ 25.330,00
2 MATERIAIS									R\$ 410.316,61	R\$ 458.700,00
2.1	COMPOSIÇÃO 4	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	INS	R\$ 7,96	11,81%	R\$ 8,90	1100	R\$ 8.755,93	R\$ 9.799,00
2.2	COMPOSIÇÃO 5	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	INS	R\$ 4,83	11,81%	R\$ 5,40	20	R\$ 96,59	R\$ 108,00
2.3	COMPOSIÇÃO 6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	INS	R\$ 0,89	11,81%	R\$ 1,00	200	R\$ 178,87	R\$ 200,00
2.4	COMPOSIÇÃO 7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 M	M	INS	R\$ 1,25	11,81%	R\$ 1,40	50	R\$ 62,61	R\$ 70,00
2.5	COMPOSIÇÃO 8	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNIDADE	INS	R\$ 4,02	11,81%	R\$ 4,50	1000	R\$ 4.024,68	R\$ 4.500,00
2.6	11995 ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,50W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 329,40	11,81%	R\$ 368,30	400	R\$ 131.759,23	R\$ 147.320,00
2.7	11997 ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,100W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 408,46	11,81%	R\$ 456,70	200	R\$ 81.692,16	R\$ 91.340,00
2.8	11999 ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,150W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 500,85	11,81%	R\$ 560,00	170	R\$ 85.144,44	R\$ 95.200,00
2.9	42249 SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	INS	R\$ 666,67	11,81%	R\$ 745,40	90	R\$ 60.000,00	R\$ 67.086,00

Secretaria de Infraestrutura
Portaria D-20/2023

Assinatura

2.10	COMPOSIÇÃO 9	REFLETOR SLIM LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 169,22	11,81%	R\$ 189,20	60	R\$ 10.152,94	R\$ 11.352,00
2.11	12808 ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 251,59	11,81%	R\$ 281,30	60	R\$ 15.095,25	R\$ 16.878,00
2.12	COT 01	REFLETOR LED CORES - BIVOLT 100W - POTENCIA: 100W - TIPO LED SMD - ULTIMA GERAÇÃO LED COR DA LUZ RGB - 6500K - LUMINOSIDADE 9.400 LUMENS REAIS - ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 180º - FATOR DE POTÊNCIA >0,80 - SUPER SMD - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR > 0,80% - VIDA ÚTIL 50.000 HORAS - TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) - MATERIAL EM ALUMÍNIO - ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66.	UNIDADE	INS	R\$ 43,02	11,81%	R\$ 48,10	60	R\$ 2.581,16	R\$ 2.886,00
2.13	COT 02	REFLETOR LED 1000W - POTÊNCIA: 1000W - FATOR DE POTÊNCIA > 0,95 - CERTIFICAÇÃO CE-IRC: RA>80 RA > RA70 - VOLTAGEM: AC 85 - 265V (BI-VOLT) - FLUXO LUMINOSO: 99.000 LUMENS - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 180º - PROTEÇÃO: IP68 - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K - ALTA ECONOMIA DE ENERGIA - BAIXA EMISSÃO DE CALOR - MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W) - NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS	UNIDADE	INS	R\$ 430,91	11,81%	R\$ 481,80	25	R\$ 10.772,74	R\$ 12.400,00
TOTAL GERAL DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO									R\$ 565.918,95	R\$635.899,88

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: <https://ctce.cepe.tc.br/epp/validadoc/seam> Código do documento: 4168f8a9-6d46-446f-b661-b1503dd25721

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

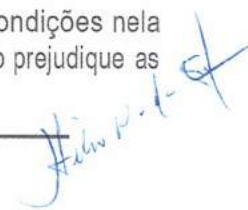
- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as





obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou


8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 08 de Novembro de 2021


HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE

Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021


PAULO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretario de Infraestrutura
CONTRATANTE

Paulo Rogério da S. Nascimento
Secretario de Infraestrutura
Portaria 020/2021

DMS INSTALACAO E MANUTENCAO
ELETRICA LTDA:08791885000104

Assinado de forma digital por DMS INSTALACAO E
MANUTENCAO ELETRICA LTDA:08791885000104
Dados: 2021.11.22 18:21:38 -03'00'

DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Jessuca Tamyas O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Raimundo Raimundo Barreto Neto
CPF: 356.240.984-10

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4168f8a9-6d46-446f-b661-b1503d2b5721